



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 414ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 4 E 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h30min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Antônio de Pádua Soares Pelicarpo, CT Roberto Schulze, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT José Alberto Viana Gaia, CT Erivan Ferreira Borges, CT Norton Thomazi, CT Arleon Carlos Stelini, CT Francisco Fernandes de Oliveira, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, TC Cil Farney Assis Rodrigues e TC Valmir Leôncio da Silva. **Ausências Justificadas:** CT Weberth Fernandes. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS – Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2023/001195 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000062 ORG CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Manter em funcionamento a Organização contábil sem averbação no CRC da alteração contratual. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias e Antônio de Pádua Soares Pelicarpo. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2023/001160 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07015/2021 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do D.L 9.295/46, c/c Art. 1º da Res. CFC . 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC/SP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias e Antônio de Pádua Soares Pelicarpo. Prot. CFC: 2023/001159 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00031/2023 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9295/46, c/c Sumula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade, sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como sócio da organização contábil Praticont Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Andrezza Carolina Brito Farias e Antônio de Pádua Soares Pelicarpo. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas e dez minutos, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação do Conselheiro José Domingos Filho. Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC: 2023/001169 - Origem: CRCCE - Num. Proc. CRC: 2023/009465 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Explorar

atividades contábeis, constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas das Conselheiras Sandra Maria de Carvalhos Campos e Andrezza Carolina Brito Farias. **A reunião foi suspensa às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Às nove horas e dez minutos do dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação do Conselheiro José Domingos Filho com o relato da Conselheira o Andrezza Carolina Brito Farias. Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2023/001186 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000200 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2023/001139 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000252 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2023/001170 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2023/000063 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.611,00 (hum mil, seiscentos e onze reais). - Assunto: Admitir e manter exercendo atividades contábeis, sem registro profissional no CRC. - Processo retirado de pauta. Prot. CFC: 2023/001211 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00680/2022 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c/c Art. 1º da Res. CFC. 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC/SP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: VALMIR LEÔNICIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2023/001172 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000371 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. II – **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, encerrou a reunião às 10h50min. Extrato emitido por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Sílvia Gonçalves Costa
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Sílvia, Técnico Administrativo**, em 15/12/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186411** e o código CRC **48D72470**.
